

## IMPrensa OFICIAL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS-TO

Praça Anselmo Ferreira Guimarães  
Araguatins-TO/CEP: 77950-000

### AQUILES PEREIRA DE SOUSA

Prefeito Municipal



Documento assinado digitalmente conforme MP N° 2.200- 2 de 24/08/2001, da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. A autenticidade deste documento pode ser conferida por meio do QRCode. Código de Validação: **4282025713**

## SUMÁRIO

### PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO /337-2025/PREF	1
DECRETO /338-2025/PREF	2
MEDIDA PROVISÓRIA /006-2025/PREF	2

## PREFEITURA MUNICIPAL

### DECRETO Nº 337/2025, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2025.

***“Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, imóveis que menciona, destinados à implantação do Parque das Águas, e dá outras providências.”***

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUATINS**, Estado do Tocantins, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, especialmente o disposto no art. 18, inciso XVII, no art. 91, inciso VIII e no art. 169, §3º, e

CONSIDERANDO o que estabelece o art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal, que dispõe sobre a possibilidade de desapropriação por necessidade ou utilidade pública, mediante justa e prévia indenização;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que regulamenta o processo de desapropriação por utilidade pública;

CONSIDERANDO o caráter eminentemente público e urbanístico da medida, voltado à execução de um dos projetos estruturantes mais relevantes da atual gestão municipal, que é a criação do Parque das Águas, destinado à preservação ambiental, valorização do patrimônio natural do brejo que corta a zona urbana, e à oferta de áreas de lazer, esporte e convivência comunitária;

CONSIDERANDO que o projeto integra o planejamento da gestão de desenvolvimento urbano sustentável para Araguatins, objetivando a requalificação de áreas de várzea urbana e a ampliação do acesso da população a equipamentos públicos de convivência, com vistas à efetivação da função social da propriedade e à ordenação racional do solo urbano;

CONSIDERANDO que as áreas objeto da desapropriação compreendem imóveis de pequeno porte, contíguos e situados na

Quadra 31 da Gleba São Martinho, com domínio consolidado ou regularizável, cuja destinação permitirá a formação de um corredor ambiental contínuo margeando o brejo urbano conhecido como “Parque das Águas”;

CONSIDERANDO que a intervenção municipal se insere em um plano de ordenamento territorial que contempla a implantação de infraestrutura verde, contenção de erosões, drenagem pluvial, iluminação pública, calçadas acessíveis e áreas de lazer, garantindo a sustentabilidade urbana e a integração paisagística do entorno;

CONSIDERANDO que as avaliações oficiais realizadas pela Superintendência Tributária Municipal asseguram a observância dos princípios da economicidade, razoabilidade e transparência administrativa, fixando valores venais compatíveis e assegurando o equilíbrio financeiro do processo expropriatório;

CONSIDERANDO a urgência administrativa que envolve o início das obras de infraestrutura e urbanização do Parque das Águas, indispensáveis ao cumprimento do cronograma de investimentos pactuado com instituições estaduais e federais, cujo atraso poderia comprometer a execução física e financeira do projeto;

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica declarado de utilidade pública, destinados à implantação do Parque das Águas, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, os imóveis abaixo qualificados:

**§ 1º. Chácara Brejinho “A”**, situada na Quadra 31, Gleba São Martinho, zona urbana do Município de Araguatins - TO, com área de 1.949,57 m², de propriedade de **José da Rocha Medrado**, inscrita sob a matrícula nº **1.704** do 1º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis de Araguatins, confrontando ao norte com Zacarias e Jorge Fernandes, ao sul com o Brejo “Parque das Águas”, a leste com Jorge Fernandes e a oeste com o Corredor Municipal. O imóvel foi avaliado pela Superintendência Tributária Municipal, sendo fixado o valor do bem de **R\$ 27.703,39** (vinte e sete mil, setecentos e três reais e trinta e nove centavos).

**§ 2º. Lote 06**, situado na Quadra 31, Gleba São Martinho, zona urbana do Município de Araguatins - TO, com área de 2.958,08 m², de frente para o Brejo “Parque das Águas”, de propriedade de **Gabriel Lima Nogueira**, conforme título definitivo nº 2.308, confrontando ao fundo com lotes urbanos e pelo lado esquerdo com o Corredor Municipal. O imóvel não possui registro junto ao 1º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis de Araguatins - TO, conforme certidão negativa de registro imobiliário emitida em 29 de outubro de 2025. O imóvel foi avaliado pela Superintendência Tributária Municipal, sendo fixado o valor do bem em **R\$ 42.033,18** (quarenta e dois mil, trinta e três reais e dezoito centavos).

**§ 3º. Lote 09A**, situado na Quadra 31, Gleba São Martinho, zona urbana do Município de Araguatins - TO, com área de 1.300,36 m², de propriedade de **Luzia Silva dos Santos**, inscrita sob a matrícula nº 1.453 do 1º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis de Araguatins - TO, conforme título definitivo nº 2.316. O imóvel confronta ao norte com lotes individuais, ao sul com o Brejo “Parque das Águas”, a leste com Jorge Fernandes, e a oeste com Jair Mendes de Meneses. O imóvel foi avaliado pela Superintendência Tributária Municipal, sendo fixado o valor do bem em **R\$ 18.478,12** (dezoito mil, quatrocentos e setenta e oito reais e doze centavos).

**§ 4º. Lote 15-B**, situado na Quadra 31, Gleba São Martinho, zona urbana do Município de Araguatins - TO, com área de 542,34 m², de frente para a Rua Marechal Rondon, de propriedade de **José da**

**Silva Santos**, inscrito sob a matrícula nº 3.133 do 1º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis de Araguatins - TO, conforme título definitivo nº 2.564. O imóvel confronta ao norte com a Rua Marechal Rondon, ao sul com o Brejo "Parque das Águas", a leste com Francisco e a oeste com José Rocha. O imóvel foi avaliado pela Superintendência Tributária Municipal, sendo fixado o valor do bem em **R\$ 7.706,65** (sete mil, setecentos e seis reais e sessenta e cinco centavos)

**§ 5º. Lote 18-A**, situado na Quadra 31, Gleba São Martinho, zona urbana do Município de Araguatins - TO, com área de 1.151,88 m², de propriedade de **Gesemari de Menezes Silva**, inscrito sob a matrícula nº 2.725 do 1º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis de Araguatins - TO, conforme título definitivo nº 2.438. O imóvel confronta ao norte com a Rua Nero Macedo, ao sul com o Lote 01 da Chácara 09, a leste com o Brejo "Parque das Águas", e a oeste com o Lote 18, perfazendo uma área total de 1.151,88 m². O imóvel foi avaliado pela Superintendência Tributária Municipal, sendo fixado o valor do bem em **R\$ 16.368,21** (dezesseis mil, trezentos e sessenta e oito reais e vinte e um centavos).

**Art. 2º.** A Secretaria Municipal de Administração está autorizada a promover, por via administrativa, a desapropriação da área descrita no artigo anterior.

**Art. 3º.** Não havendo acordo com o proprietário, fica a Procuradoria Jurídica do Município autorizada a promover a competente ação judicial de desapropriação, com a possibilidade de invocar o caráter de urgência, para fins de imissão provisória na posse, conforme previsto no art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 1941.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Araguatins**, Estado do Tocantins, aos 6 dias do mês de novembro de 2025.

**AQUILES PEREIRA DE SOUSA**  
Prefeito de Araguatins

#### **DECRETO Nº 338/2025 Araguatins - TO, 06 de novembro de 2025.**

O Prefeito Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas pelo art. 91 da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando o disposto nos Arts. 29 e 30 da Constituição Federativa do Brasil;

Considerando o disposto na lei 561/1994;

#### **Resolve:**

**Art. 1º - Prorrogar** por 60 (sessenta) dias, a **Licença Maternidade** da Servidora contratada, **DAYANNE CARNEIRO DE SOUZA FERREIRA**, Nutricionista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 23 de novembro de 2025.

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.**

**Gabinete do Prefeito Municipal de Araguatins**, Estado do Tocantins, 06 de novembro de 2025.

**AQUILES PEREIRA DE SOUSA**  
Prefeito Municipal

#### **MEDIDA PROVISÓRIA Nº 006, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2025.**

**"Autoriza o Município de Araguatins a promover, por via amigável ou judicial, a desapropriação dos imóveis que menciona, destinados à implantação do Parque das Águas, e dá outras providências."**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUATINS**, Estado do Tocantins, no uso da atribuição que lhe confere o art. 56 da Lei Orgânica do Município, adota a seguinte Medida Provisória, com força de Lei:

**Art. 1º.** Fica o Município de Araguatins autorizado a promover, por via amigável ou judicial, desapropriação dos seguintes imóveis, declarados de utilidade pública, destinados à implantação do Parque das Águas:

**§ 1º. Chácara Brejinho "A"**, situada na Quadra 31, Gleba São Martinho, zona urbana do Município de Araguatins - TO, com área de 1.949,57 m², de propriedade de **José da Rocha Medrado**, inscrita sob a matrícula nº **1.704** do 1º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis de Araguatins, confrontando ao norte com Zacarias e Jorge Fernandes, ao sul com o Brejo "Parque das Águas", a leste com Jorge Fernandes e a oeste com o Corredor Municipal. O imóvel foi avaliado pela Superintendência Tributária Municipal, sendo fixado o valor do bem de **R\$ 27.703,39** (vinte e sete mil, setecentos e três reais e trinta e nove centavos).

**§ 2º. Lote 06**, situado na Quadra 31, Gleba São Martinho, zona urbana do Município de Araguatins - TO, com área de 2.958,08 m², de frente para o Brejo "Parque das Águas", de propriedade de **Gabriel Lima Nogueira**, conforme título definitivo nº 2.308, confrontando ao fundo com lotes urbanos e pelo lado esquerdo com o Corredor Municipal. O imóvel não possui registro junto ao 1º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis de Araguatins - TO, conforme certidão negativa de registro imobiliário emitida em 29 de outubro de 2025. O imóvel foi avaliado pela Superintendência Tributária Municipal, sendo fixado o valor do bem em **R\$ 42.033,18** (quarenta e dois mil, trinta e três reais e dezoito centavos).

**§ 3º. Lote 09A**, situado na Quadra 31, Gleba São Martinho, zona urbana do Município de Araguatins - TO, com área de 1.300,36 m², de propriedade de **Luzia Silva dos Santos**, inscrita sob a matrícula nº 1.453 do 1º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis de Araguatins - TO, conforme título definitivo nº 2.316. O imóvel confronta ao norte com lotes individuais, ao sul com o Brejo "Parque das Águas", a leste com Jorge Fernandes, e a oeste com Jair Mendes de Meneses. O imóvel foi avaliado pela Superintendência Tributária Municipal, sendo fixado o valor do bem em **R\$ 18.478,12** (dezoito mil, quatrocentos e setenta e oito reais e doze centavos).

**§ 4º. Lote 15-B**, situado na Quadra 31, Gleba São Martinho, zona urbana do Município de Araguatins - TO, com área de 542,34 m², de frente para a Rua Marechal Rondon, de propriedade de **José da Silva Santos**, inscrito sob a matrícula nº 3.133 do 1º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis de Araguatins - TO, conforme título definitivo nº 2.564. O imóvel confronta ao norte com a Rua Marechal Rondon, ao sul com o Brejo "Parque das Águas", a leste com Francisco e a oeste com José Rocha. O imóvel foi avaliado pela Superintendência Tributária Municipal, sendo fixado o valor do bem em **R\$ 7.706,65** (sete mil, setecentos e seis reais e sessenta e cinco centavos)

**§ 5º. Lote 18-A**, situado na Quadra 31, Gleba São Martinho, zona urbana do Município de Araguatins - TO, com área de 1.151,88 m², de propriedade de **Gesemari de Menezes Silva**, inscrito sob a matrícula nº 2.725 do 1º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis de Araguatins - TO, conforme título definitivo nº 2.438. O imóvel confronta ao norte com a Rua Nero Macedo, ao sul com o Lote 01 da Chácara 09, a leste com o Brejo "Parque das Águas", e a oeste com o Lote 18, perfazendo uma área total de 1.151,88 m². O imóvel foi avaliado pela Superintendência Tributária Municipal, sendo fixado o valor do bem em **R\$ 16.368,21** (dezesseis mil, trezentos e sessenta e oito reais e vinte e um centavos).

**Art. 2º.** O Município de Araguatins fica autorizado a promover, com recursos próprios, a desapropriação das áreas de terreno e das benfeitorias de que trata o art. 1º.

**Parágrafo único.** O expropriante fica autorizado a invocar o caráter de urgência no processo de desapropriação, para fins de imissão na posse, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

**Art. 3º.** A declaração de utilidade pública não dispensa a prévia obtenção dos licenciamentos e o cumprimento das obrigações junto aos órgãos ambientais e demais entidades competentes da administração pública, necessários à efetivação das obras e atividades referidas no art. 2º.

**Art. 4º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar a presente Medida Provisória, mediante decreto.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes da execução desta Medida Provisória correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

**Art. 6º.** Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Araguatins**, Estado do Tocantins, aos 6 dias do mês de novembro de 2025.

**AQUILES PEREIRA DE SOUSA**

Prefeito de Araguatins

## ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ARAGUATINS - TO

Setor responsável pela publicação e assinatura digital

**Secretaria Municipal de Administração**

Página Oficial: [www.araguatins.to.gov.br/diariooficial](http://www.araguatins.to.gov.br/diariooficial)

### SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELA CRIAÇÃO, DIGITAÇÃO, REVISÃO E ENVIO DOS DOCUMENTOS PUBLICADOS NESTE D.O.E.

**DIAGRAMAÇÃO E PUBLICAÇÃO:** Marcos Rosal Guimarães

Os originais das matérias editadas neste diário oficial eletrônico poderão ser encontrados em suas respectivas pastas.

A Prefeitura Municipal de Araguatins dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado por meio de sua página oficial.

